

08-0011/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO	08 - 0011 / 2007	DE	2007
MATÉRIA LEGISLATIVA:	RDP	08 - 0011 / 2007	DE 06/02/2007
PROMOVENTE:	VEREADOR	CLAUDETE ALVES	
EMENTA:	REQUER A INSTALAÇÃO DE CPI PARA APURAR A EFETIVA APLICAÇÃO: PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DA LEI FEDERAL Nº 9.424, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF.		

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
18/10/2010 17:10:42

00000006049-68



ARQUIVADO EM 09/02/2009

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º GV Vereadora Claudete Alves PT/SP



REQUERIMENTO

08 - RDP
08- 0011/2007

Folha nº 01 do Proc.
Nº 08-011 de 2007
Mirandolina M. T. Luccas
Técnico Administrativo
R\$ 10.913

CONSIDERANDO a necessidade de valorização da carreira do magistério municipal, garantida pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de São Paulo e pela Lei 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que instituiu o FUNDEF e no artigo 7.º prevê a garantia de pelo menos 60% (sessenta por cento) deste fundo para a remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, Estadual ou Municipal;

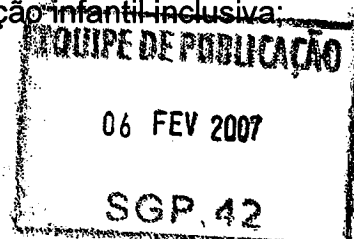
CONSIDERANDO que o Município de São Paulo não dá a devida transparência quanto a aplicação dos 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEF, provenientes dos cofres da União, na valorização do Quadro do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo, diferentemente do Município de São Paulo, para aplicação da Lei Federal que instituiu o FUNDEF, regulamentou e passou a pagar e dar transparência do pagamento do Prêmio de Valorização do Quadro do Magistério nos holerites dos Professores através do Código 02.032;

CONSIDERANDO que o Diário Oficial da Cidade de São Paulo na edição do dia 30 de Janeiro de 2007 publicou na página 151, Docrec n.º 0193/2007 que demonstra recursos do orçamento da União destinados aos Municípios em 2006 e nas ultimas linhas, que trata das Transferências Constitucionais – Rec. Sob. Sup. M. Fazenda, expressa os valores de R\$ 8.228.601,47 (oito milhões, duzentos e vinte oito mil, seiscentos e um reais e quarenta e sete centavos, bem como o valor de R\$ 88.139.239,82 (oitenta e oito milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e dois centavos) como verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF – Nacional, transferidas para o Município de São Paulo com código de transferência 0047.0001;

CONSIDERANDO a maneira insatisfatória e com falta de transparência com que a Administração do Município de São Paulo tem demonstrado as contas e gastos da Pasta de Educação, o que tem impossibilitado a verificação da correta aplicação de recursos públicos destinados para esse fim, o que ficou evidenciado em audiência pública para discussão da ultima proposta orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 208 da Lei Orgânica do Município que determina a aplicação anual pelo Município de no mínimo 31% (trinta e um por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil inclusiva;

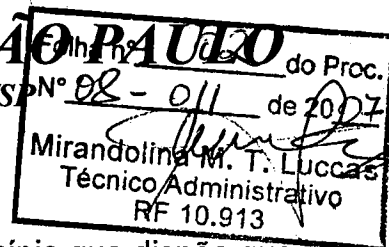


Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação recursais sob
nº 02 e 03
Em 08/01/2007
Ass: [Assinatura]
Mirandolina M. T. Luccas
Técnico Administrativo
RF 10.913



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º GV Vereadora Claudete Alves PT/SP



CONSIDERANDO o disposto no art. 209 da Lei Orgânica do Município que dispõe que o Município deve publicar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, informações completas, transferências e recursos recebidos e destinados à educação nesse período, bem como a prestação de contas das verbas utilizadas, discriminadas por programas;

CONSIDERANDO a criação do FUNDEF por meio de medida provisória assinada em 28 de dezembro de 2006 pelo Presidente da República, e a eminente transferências dessas verbas aos Estados e Municípios da Federação, em substituição ao extinto FUNDEF;

REQUEIRO, juntamente com 1/3 (um terço) dos Vereadores desta Casa de Leis, à douta Mesa, nos termos dos artigos 90 a 97 do Regimento Interno, a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, com a composição de 9 (nove) membros, com prazo de 120 (cento e vinte) prorrogáveis por igual período nos termos do art. 93 do Regimento Interno, para apurar: a) a efetiva aplicação pelo Município de São Paulo da Lei Federal n.º 9.424, de 24 de Fevereiro de 1.996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério com a aplicação de 60% (sessenta por cento) no mínimo, das verbas transferidas pelos cofres da União na valorização do Quadro do Magistério Municipal, no exercício de 2006; b) se foram cumpridos os princípios da administração pública, em especial o da publicidade, transparência eficiência e moralidade na prestação de contas das verbas destinadas à educação, dentre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, o Salário Educação previsto no art. 212, § 5.º da Constituição Federal, e ainda a aplicação do mínimo de 31% (trinta e um por cento) previsto no art. 238 da Lei Orgânica do Município, no exercício de 2006; c) o motivo da omissão da Prefeitura Municipal em prestar contas ao Servidores do Quadro Municipal do Magistério sobre a aplicação da Lei do FUNDEF no exercício de 2006.

Sala das Sessões,

CLAUDETE ALVES
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo n.º 08-011/2007 08/01/2009 (a)

Mirandolice M. T. Lucas
Técnico Administrativo
RF 10.913

À SGP-33
Sra. Supervisora,

Solicito arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de Legislatura).

09/01/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 03 fls.

Arquivado em 09 / 02 / 2009

O Func.º [Assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702